



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Estado do Paraná
Poder Executivo Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2026

CONTRATANTE

Município de Grandes Rios/PR

OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrutoria para oficinas esportivas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 248.637,12 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/08/26 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço global

MODO DE DISPUTA

aberto

EXCLUSIVIDADE MEI/ME/EPP:

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA

Sim



Sumário

1 – Preâmbulo	4
2 – Objeto.....	5
3 – Do Sistema De Registro De Preços (Srp).....	5
4 – Condições De Participação No Pregão Eletrônico	6
5 – Do Credenciamento	10
6 – Da Participação No Pregão Eletrônico	11
7 – Da Abertura Das Propostas De Preço.....	11
8 – Das Propostas De Preço	13
9 – Do Modo De Disputa, Formulação De Lances E Intervalo Mínimo	17
10 – Critério De Desempate E Negociação.....	18
11 – Da Julgamento Das Propostas	20
12 – Da Habilitação	23
13 – Impugnação E Solicitação De Esclarecimento Do Ato Convocatório	29
14 – Recursos	30
15 – Adjudicação E Homologação	31
16 – Da Ata De Registro De Preços	31
17 – Do Cadastro De Reserva.....	32
18 – Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços	32
19 – Das Condições De Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços	32
20 – Do Controle E Das Alterações De Preços	33
21 – Do Cancelamento Do Registro De Preços Do Fornecedor	35
22 – Execução, Gestão E Qualidade Do Objeto	36
23 – Das Condições De Pagamento	37
24 – Dos Preços E Alterações	38
25 – Dotação Orçamentária	38
26 – Das Sanções Administrativas	38
27 – Da Fraude E Da Corrupção.....	39
28 – Da Desconexão Do Sistema Na Etapa De Lances	40
29 – Do Sistema Eletrônico:.....	40
30 – Disposições Gerais.....	41

31 – Anexos Do Edital..... 44





Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2026
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto de nº 65/2026, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito William José Gonçalves**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 15/2025 e nº 118/2025, bem como demais legislação aplicável, torna público a realização de processo de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o registro formal de preços para a futura e eventual aquisição do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08:59** do dia **28/08/2026**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min até às 10h00min do dia **28/08/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia **28/08/2026**

LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site **www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Grandes Rios -PR.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Grandes Rios e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Concorrência, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra cláusula ou condições do edital, devendo ser enviadas ao Agente de Contratação exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**www.bll.org.br**). **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

1.6 – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser conduzida pelo Agente de Contratação **Substituto**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

1.7. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e as informações disponibilizadas no sistema eletrônico, assim como as propostas apresentadas pelos licitantes ou quaisquer outros documentos relacionados ao certame, **prevalecerão**, para todos os fins e efeitos, as disposições constantes deste Edital e seus anexos.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão é o registro de preços visando futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrutoria para oficinas esportivas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - O objeto da licitação será realizado em grupo único, formados por 08 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global dos lotes, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 – O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, situada à Av. Brasil, 967, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br e pelo site <https://grandesrios.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.5 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

2.6 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

3 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

3.1 - Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.2 - A existência de preços registrados gera apenas expectativa de contratação e não obrigará a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações. Contudo, é assegurado ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições.

3.3 - É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

3.4 - O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade dos preços.

3.5 - Demais regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a este instrumento.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Nesta licitação a disputa será ampla, podendo participar interessados não impedidos de licitar ou contratar com o Poder Público e que atendam aos requisitos do edital, independentemente de porte da empresa.

4.1.1 - O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.2 - Dos benefícios para microempresas ou empresas de pequeno porte:

4.1.2.1 - A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.1.2.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

4.1.2.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e tenha assim se declarado, **perderá** os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.1.2.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 4.1.2.1 independentemente de transcrição.

4.1.2.5 - Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Microempreendedor Individual (MEI) é uma modalidade de Microempresa (ME).

4.1.2.6 - A comprovação de enquadramento como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte se dará por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VI**), acompanhada de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como tal, emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**, cabendo ao Agente de Contatação a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

4.1.2.7 - A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá disputar itens reservados ou exclusivos a MEIs, MEs ou EPPs.

4.1.2.8 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, aplicando-se, para tanto, as regras contidas no **item 10 e seguintes** deste instrumento.

4.1.2.9 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.2.10 - O não atendimento do disposto no subitem acima implicará **renúncia** ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, quando se tratar de licitação de ampla concorrência e com cota reservada.

4.1.2.11 - Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

4.1.2.12 - No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal ou trabalhista**, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, observada a disposição do subitem 12.1.2, “k”, deste Edital.

4.1.2.13 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos nos subitens acima ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocados os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

4.1.2.14 - Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.1.3 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na **PLATAFORMA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

4.1.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.7 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na **PLATAFORMA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E**



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

LEILÕES DO BRASIL

4.1.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.10 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

4.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.11.1 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, em razão da natureza e características do objeto, que não apresenta grau de complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a conjugação de capacidades de múltiplas empresas para sua adequada execução.

4.2.12 - O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.15 - O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.17 - A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3 – Enquadram-se nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4 - As vedações acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

§ 1º - Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

§ 2º - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>>.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

5.3 - A licitante vencedora deverá indicar, como condição para assinatura do contrato ou emissão da ordem de início dos serviços, conforme o caso, preposto responsável por representá-la perante a Administração durante a execução contratual, mediante apresentação do Termo de Designação de Preposto constante do **Anexo V.a** deste Edital.

5.3.1 - Eventual substituição do preposto deverá ser comunicada à Administração, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de novo Termo de Designação de Preposto, observado o modelo constante do **Anexo V.a** deste Edital.



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

5.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

5.5 – As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

6.3 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Os licitantes vencedores deverão anexar no sistema, ao final da etapa de lances, a proposta contendo a descrição detalhada do objeto oferecido, bem como o preço correspondente, conforme as exigências do edital.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, considerando o critério pelo **menor preço**.

7.7 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para **grupo de itens por lote**, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

7.8 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

7.10 – O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.10.1 – Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Agente de Contratação possa verificar:

- a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.11 – Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as regras deste Edital.

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.12 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos **no item**



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.14 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – A empresa interessada deverá preencher a **PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA** acessando o Sistema **BLL**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo II**, na qual constarão os preços unitários e totais de cada item a ser cotado e do(s) grupo(s), se for o caso, **que deverá ser compatível com os valores praticados no mercado (art. 29 da IN SEGES N° 73/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)**.

8.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve o Agente de Contratação todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8.3 – As **propostas** apresentadas e os lances formulados deverão incluir **TODOS** os elementos que influam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados (já abrangidas pela taxa de administração), e serão acompanhados da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme modelo elaborado pela própria licitante, que conterá os valores correspondentes a:

- a) Administração local e centralizada;
- b) Mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e suas integrações;
- c) Informar a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- d) Fornecimento de todos os uniformes, EPIs necessários à execução dos serviços, conforme consta do Termo de Referência;
- e) Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços executados pelo Contratado;
- f) Pagamento de todos os benefícios diretos e indiretos concedidos através de acordo/dissídio coletivo da categoria que estiverem vinculados seus empregados;
- g) Todos os custos a mais que se façam necessários para o fiel desempenho na prestação dos serviços;
- h) Lucro do Contratado;
- i) Despesas decorrentes do cumprimento de obrigações legais de higiene, segurança e medicina do trabalho;
- j) Todos os seguros a que estiver obrigada por dispositivos legais.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- k) As licitantes deverão disponibilizar, obrigatoriamente, memória de cálculo detalhada, anexo à proposta apresentada, na qual conste todos os índices praticados com as respectivas fontes;
- l) Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços para execução dos serviços contínuos (Postos de serviços), os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

sistema:

8.3.1 – Deverão, ainda, constar na proposta de preços a ser anexada ao

- a) **Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e assinatura;**
- b) **Valor GLOBAL DO GRUPO DE ITENS POR LOTE;**
- c) Número do Processo do Pregão;
- d) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I desde Edital;
- e) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- f) **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- g) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- h) **Indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho que regem cada categoria profissional** que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto na IN MPDG nº 05/2017.

8.3.2 - Para preenchimento da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, as empresas interessadas deverão:

- a) **observar rigorosamente para fins de composição dos insumos, as obrigações constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, bem como a legislação aplicável aos Serviços com mão de obra, a composição dos valores de vale-transporte e demais benefícios, indicando quais são os sindicatos ou quais acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas regem as categorias profissionais que executarão os serviços, bem como as respectivas datas-bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações (CBO);**
- b) Se no curso da licitação houver negociação salarial da categoria, deverá ser aplicada a Convenção Coletiva de Trabalho que estiver vigente à época da apresentação da proposta;



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- c) Se na aplicação da Convenção vigente houver salário que esteja inferior ao salário mínimo legal, deve-se aplicar o valor do mínimo como referência, por força de comando constitucional:

8.3.3 - Na formulação de sua proposta, a **LICITANTE** deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à correta aplicação das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU n.º 2.647/2009 - Plenário), e, se for o caso, se há incidência da Lei n.º 12.546/2011 e alterações, em face da opção pelo Regime da CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta), observando-se o seguinte:

- I. A LICITANTE deverá comprovar, por meio de documentação hábil (DCTF, GFIP, EFD etc.), a opção aos regimes acima elencados, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS e da Contribuição Social consignadas na planilha conferem com sua opção tributária;
- II. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições;
- III. As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

8.3.4 - A **LICITANTE** deverá apresentar sua proposta **obedecendo ao piso salarial fixado na convenção coletiva da categoria vigente no Estado do Paraná**, bem como:

- I. Apresentar **memória de cálculo do LDI**;
- II. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL **não podem ser repassados** para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalista, que oneram diretamente a CONTRATADA;
- III. Deverá declarar expressamente **a que regime de tributação a licitante optou** (lucro real, lucro presumido ou simples nacional);
- IV. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, **não poderá beneficiar-se** da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da LC nº 123, de 2006;
- V. Declarar expressamente se a licitante está ou não inscrita no **PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)**, efetuando, caso positivo, a devida comprovação.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- VI. No caso de a empresa estar inscrita no PAT, **observar a obrigação** de não computar “alimentação” na composição da remuneração, mas como insumo.
- VII. **Não zerar na cotação** dos encargos sociais os itens “INCRA” e “SALÁRIO-EDUCAÇÃO”, por serem obrigações constitucionais.
- VIII. Descrever e detalhar os uniformes concedidos, informando o valor unitário de cada peça, bem como o número de mudas e as perdas (Cálculo: valor unitário = número de meses x número de mudas + perdas = total).
- IX. Detalhar e discriminar (em quantitativo e especificação), no campo INSUMOS DIVERSOS, máquinas, equipamentos, materiais, produtos, peças, acessórios e outros que serão utilizados na prestação dos serviços, informando os seus custos unitários e totais, em conformidade com o disposto no Anexo VII-D da IN 05/2017;
- X. Empresa que realize cessão ou locação de mão de obra, optante pelo Simples Nacional, que participe de licitação cujo objeto não esteja previsto no disposto no §1º do art. 17 da Lei Complementar n. 123, de 2006, **deverá apresentar planilha de formação de custos sem contemplar os benefícios do regime tributário diferenciado, conforme orientação da ON/AGU n. 53/2014.**

8.3.5 - Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, como impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o Município de Grandes Rios/PR de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

8.3.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.3.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.8 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o LICITANTE **deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.**

8.3.9 - Em todo caso, **deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.**

8.3.10 – A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa,



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

8.3.11 - Os documentos acima deverão ser anexados no campo proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ e também no campo arquivos requeridos na Plataforma BLL.

8.4 – O Município de Grandes Rios não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.5 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

8.6 – O Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

8.7 – Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL do lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.8 - Serão considerados intermediários os lances:

- a) iguais ou inferiores ao maior lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto; ou
- b) iguais ou superiores ao menor lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
- c) os lances intermediários serão admitidos durante toda a fase competitiva e serão registrados pelo sistema eletrônico para fins de classificação das propostas.

8.9 - Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

- a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
- b) Deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado; ou
- c) apresentarem **percentual de desconto** inferior ao mínimo exigido no Edital, quando houver.

9 – DO MODO DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO

9.1 - Modo de disputa:

- a) Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.2.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

9.2.2 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.3 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o objeto licitado, quando o agente de contratação definir uma margem de lance para esse lote.

9.4 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **1% (um por cento)** do valor máximo do item/lote, com arredondamento de uma casa decimal, relativa à parte dos centavos, sob consequência de não registrar o lance no sistema.

9.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, no qual o licitante concorrerá com o valor de sua proposta, se essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

9.5.1 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

9.7 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.1 - Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

9.7.2 - Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 9.5.

10 – CRITÉRIO DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 - Do empate ficto: Em relação a itens não exclusivos para participação



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

10.3 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4 - A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

10.5 - Caso o licitante não envie a declaração, o Agente de Contratação poderá dar continuidade à sessão pública.

10.6 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

10.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o próprio sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9 - Do empate real: havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.9.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.9.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.9.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.9.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.11.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.2 - Empresas brasileiras;

10.12.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.5 - Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

10.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

10.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.17 - Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e o estabelecido no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicaf, Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e Cadastro nacional de empresas punidas – CNEP, mantido pela controladoria geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.2 - Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis
- b) descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis; e/ou
- f) após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

11.2.1 - Ainda, para fins de julgamento das propostas, o agente de contratação levará em conta: as especificações contidas no edital; a procedência; o padrão determinado; se produto atende eficazmente a finalidade dele naturalmente que se espera.

11.3 - Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, assim como a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

11.9 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

11.10 - A licitante deverá demonstrar a viabilidade de sua proposta por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo de compra.

11.11 - Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
 - d) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - e) consultas às secretarias de fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
 - f) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - g) levantamento de informações junto ao ministério do trabalho e emprego, e junto ao ministério da previdência social;
 - h) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - i) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - j) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - k) estudos setoriais;
 - l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;
 - m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.12 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.13 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema **com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**

11.14 - Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

11.15 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

11.16 - Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do sistema **BLL** e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado e adequado na plataforma.

11.17 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 11.15, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

11.18 - Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.19 - Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta **ajustada** ao **último valor ofertado na negociação**, e, se necessário, os documentos



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

complementares, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema

11.20 - Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

§ 1º - Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação. Sempre que julgar necessário, o Agente de Contratação nomeado poderá solicitar, a qualquer tempo durante a fase de julgamento e habilitação, a apresentação dos documentos de habilitação de quaisquer licitantes participantes, **inclusive daqueles não classificados em primeiro lugar;**

§ 2º - Encerrada a etapa de lances **o detentor da menor oferta** terá os documentos que constam nos itens **12.1.1 à 12.1.5** analisados pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as Empresas cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação** e que atendam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação:

12.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário oficial da união e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
 - i) Os documentos deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação respectiva.
 - j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - k) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - l) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto lícito;**
 - m) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “l”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
 - n) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.
 - o) Autorização, licença, registro, credenciamento ou documento equivalente expedido por órgão competente, em plena validade, quando assim exigido por legislação específica para o **exercício da atividade** relacionada ao objeto da contratação.
 - p) Os documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente, desde que dentro do prazo de validade disposto no item 12.4.

12.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
- c) Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos **Estadual** ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Serão aceitas, para fins de comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, tanto as **Certidões Negativas de Débitos** quanto as **Certidões Positivas com Efeitos de Negativa**, emitidas pelos órgãos competentes e dentro de seus respectivos prazos de validade;
- j) Quando admitida a participação de produtor rural (pessoa física), a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a legislação específica aplicável à sua condição, admitindo-se os documentos equivalentes previstos em lei;
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente** ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física - Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 69, Inciso II.

12.1.4 – Qualificação Técnica:

12.1.4.1 – Qualificação Técnica-Operacional:

- a) **Comprovação de possuir, em nome da empresa, atestado de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoas jurídicas de **direito público** ou **privado**, que comprovem ter a proponente prestado serviço semelhante ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
- b) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência **similar** da proponente na prestação de serviços objeto do **Termo de Referência, Anexo I**, deste edital;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.1.4.2 – Qualificação Técnico-Profissional:

- a) **Apresentação, por ocasião da assinatura do contrato, de profissional(is) de Educação Física** que executará(ão) os serviços, devidamente registrado(s) e regularizado(s) junto ao **Conselho Regional de Educação Física (CREF)** competente, na forma dos subitens abaixo;
- b) A licitante deverá comprovar que dispõe ou disporá de profissional(is) qualificado(s) para a execução das atividades esportivas objeto da contratação **ou** firmar declaração de que se compromete a comprovar os vínculos, empregatícios ou contratuais dos profissionais, no caso de se sagrar vencedora da presente licitação (**Anexo X**);
- c) **Os profissionais deverão possuir formação compatível com a modalidade esportiva a ser ministrada, mediante apresentação de diploma de graduação em educação física (licenciatura plena ou bacharelado), certificado de conclusão de curso ou documento equivalente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, quando aplicável;**
- d) A comprovação de inscrição junto ao **conselho competente** do(s) profissional(is) que prestará(ão) o(s) serviço(s) se dará mediante apresentação de certidão, declaração, consulta eletrônica ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho (Cédula de Identidade Profissional - CIP válida), sendo exigida tão somente na **fase de contratação**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- e) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho **ou qualquer meio juridicamente idôneo admitido pela legislação**, entre o responsável técnico pela execução do serviço e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- f) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.1.4.3 - Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo V**);
- b) Termo de nomeação de preposto (**Anexo V.a**);
- c) Declaração de comprometimento de comprovação de vínculos, empregatícios ou contratuais dos profissionais apresentados, quando da contratação (**Anexo X**);
- d) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 113/06 (**Anexo VI**), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está**



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição;

e) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

f) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 113/2006, implicando a preclusão do direito;

g) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo VII**);

h) A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no *sítio* (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

i) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2 – A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o **recebimento de proposta**, não sendo permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital.

12.3 – Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação.

12.4 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

12.5 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

12.6 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

12.7 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

12.8 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 113/2006 e Lei Complementar nº 147/2006, bem como no presente edital e seus anexos.

- a) O agente de contratação poderá consultar o portal da transparência do governo federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “despesas - gastos diretos do governo - favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais, previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- b) Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º - A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o agente de contratação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.9 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos, salvo item 12.1.4.3 “f”.

12.10 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

12.10.1 - No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Agente de Contratação e Comissão de Apoio poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente.

12.10.2 – Havendo dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade de documento apresentado em formato digital, poderá ser solicitada à licitante a apresentação do documento original, de cópia autenticada ou de documento eletrônico passível de validação, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

12.11 – Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o entendimento da Advocacia-Geral da União (AGU), **será concedido o prazo de 2 (duas) horas** para que os Licitantes anexem os documentos de habilitação.

12.11.1 - Mediante solicitação devidamente fundamentada e **desde que apresentada antes do término do prazo originalmente concedido**, o Agente de Contratação poderá **prorrogar** o prazo para envio da



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

documentação **por igual período, uma única vez**, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, dificuldade operacional, indisponibilidade de sistemas, falha de comunicação ou outra situação excepcional devidamente justificada e comprovada.

12.11.2 – Na hipótese de inconsistências na documentação apresentada, a Administração poderá diligenciar e conceder um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para correção, garantindo a competitividade e a manutenção da melhor proposta.

12.11.3 - A prorrogação será analisada à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante decisão motivada do Agente de Contratação e à critério deste.

12.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/2022, Art. 39, §4º):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.12.1 - Será permitida a apresentação posterior de documentos destinados a esclarecer informações, sanar erros materiais, complementar documentos já apresentados ou comprovar condição preexistente à data da abertura da sessão pública, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.14 - Não será admitida a inclusão de documento que deveria ter sido emitido ou obtido em data posterior à abertura da sessão pública para suprir condição de habilitação inexistente à época da apresentação da proposta.

12.15 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13 – IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Agente de Contratação, que caberá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial.

13.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Agente de Contratação, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

13.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, poderão ser protocolados através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br ou no setor de protocolo ou através do e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br em tempo hábil, aos cuidados do Agente de Contratação, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13.4 – A impugnação, se tempestiva, será julgada pelo Agente de Contratação e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

13.5 – A impugnação intempestiva não será analisada pelo Agente de Contratação. O Município de Grandes Rios-PR não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

13.6 – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas por *e-mail* à parte interessada no endereço eletrônico indicado para tanto e/ou via Plataforma Eletrônica.

14 – RECURSOS

14.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação será **no prazo de 20 (vinte) minutos**, após a fase de análise da documentação de habilitação e deliberações no certame.
- b) Após a manifestação, o Agente de Contratação dará por suspensa a sessão concedendo ao interessado **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

14.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, **exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br.

14.3 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14.4 – Caso a decisão do Agente de Contratação seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

14.5 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 – Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 12 do edital, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.1.1 - A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de assinatura (**1Doc**):

- a) Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico por meio do endereço <https://1doc.com.br/> ou clicar no e-mail de envio da ata, e realizar o cadastro de login e senha próprios;
- b) A realização do cadastro importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas;
- c) Dúvidas com relação ao cadastro no sistema **1Doc** podem ser encaminhadas para o telefone (43) 3474-1222.

16.1.2 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.2 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita às sanções cabíveis e previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

16.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.5 – A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à apresentação do documento de procuração por escritura pública, devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa. Em todos os casos os instrumentos de representação deverão vir acompanhado de documento oficial com foto.

16.6 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7 – As regras relacionadas à duração de vigência da ata, formalização e utilização de quantitativos constam da minuta da ata de registro de preços.

17 – DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor ou inferior ao seu próprio.

17.2 - Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

17.3 - O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração (**Anexo IX**) de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

17.4 - Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores ou inferiores aos próprios ofertados, qualquer item proposto com valores divergentes será desconsiderado.

18 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Os aspectos procedimentais e operacionais pertinentes aos usuários e à utilização da ata são os especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

19 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - As condições específicas pertinentes às condições de gerenciamento da ata de registro de preços e da formação do cadastro reserva constarão da minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

20 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

20.2 - O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer via:

- a) **Reajuste:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) **Repactuação:** espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 01 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) **Revisão:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco.

20.3 - Caberá à Contratada/Empresa Registrada formular e apresentar os pedidos a que se refere o item acima, sob pena de preclusão e de concordância tácita da manutenção da margem de lucro e do equilíbrio econômico.

20.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2026.

20.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior – conforme **Análise de cotação**.

20.6 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) IPCA, ou índice de menor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

20.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

20.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.12 - O reajuste será realizado por apostilamento.

20.13 - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

20.13.1 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação.

20.13.2 - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

20.13.3 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (§ 4º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021).

20.13.4 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (§ 5º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021)

20.13.5 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

20.13.6 - Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (§§ 1º e 2º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021)

20.13.7 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.13.8 - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

20.14 - A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

- a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

20.14.1 - A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

20.14.2 - A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

20.15 - Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

20.16 - Casos, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

20.17 - Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados da formalização do requerimento.

20.18 - A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos.

- a) Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

20.19 - Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de pareceres jurídico e do Gestor do Contrato, bem como autorizado pela Autoridade Competente, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

21.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V – Quando o contratado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais.

21.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Grandes Rios fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

21.3 – Demais hipóteses de extinção e cancelamento constam da minuta da ata de registro de preço, anexa a este Edital.

22 – EXECUÇÃO, GESTÃO E QUALIDADE DO OBJETO

22.1 - As condições de execução, fiscalização, recebimento, aceitação do objeto e demais procedimentos correlatos observarão as disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, que integram o presente Edital para todos os fins e efeitos legais.

22.2 – Os Serviços deverão obedecer às regras descritas no Termo de Referência e às normas e padrões da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, serem de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o CDC - Código de Defesa do Consumidor e aprovação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

22.3 - A Licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

23.1.1 - Os pagamentos poderão ser operados por meio de Transferência Eletrônica Bancária (TED ou DOC), Boleto Bancário com Registro ou mediante chave *Pix*, desde que correspondam, obrigatoriamente, ao número de inscrição do CNPJ da Contratada, vinculada à conta bancária de sua titularidade, vedado o uso de chaves aleatórias, e-mails ou CPF de terceiros.

23.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23.3 - O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

23.4 - O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

23.5 - A Contratante poderá reter, total ou parcialmente, os pagamentos devidos à CONTRATADA quando constatado o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente quanto ao não recolhimento de salários, verbas rescisórias, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, contribuições previdenciárias ao INSS e demais encargos sociais incidentes sobre a execução do contrato.

23.6 - A retenção poderá ocorrer mediante constatação pela fiscalização contratual, apresentação de denúncia fundamentada, autuação por órgão competente ou ausência de comprovação documental regular das obrigações mencionadas no *caput*.

23.7 - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, documentos comprobatórios da regularidade trabalhista e previdenciária de seus empregados vinculados à execução contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- a) folhas de pagamento;
- b) comprovantes de pagamento de salários;
- c) guias de recolhimento do FGTS;
- d) GFIP/eSocial e comprovantes de recolhimento previdenciário ao INSS; e
- e) comprovantes de quitação de verbas rescisórias, quando aplicável.

23.8 - Os valores retidos poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para promover diretamente o pagamento das obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias inadimplidas, observada a legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.9 - A retenção de valores prevista nesta cláusula não afasta a aplicação de penalidades contratuais, nem exclui a possibilidade de rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

23.10 - A liberação dos valores retidos ficará condicionada à comprovação da regularização integral das pendências pela CONTRATADA

23.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

23.12 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

24 – DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES

24.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual e demais alterações são aquelas definidas na Minuta de Contrato, anexa a este Contrato.

25 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

296	08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.39.00.00	1000
597	08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.39.00.00	3000
325	08.002.08.244.0803.2147.3.3.90.39.00.00	1000
581	08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.39.00.00	1000
351	08.003.08.243.0803.6054.3.3.90.39.00.00	1000
590	08.003.08.243.0803.6181.3.3.90.39.00.00	1000
529	08.003.08.243.0805.2262.3.3.90.39.00.00	31168
532	08.004.08.241.0807.1163.3.3.90.39.00.00	3959
589	08.004.08.241.0807.2232.3.3.90.39.00.00	3000
426	12.001.27.813.3401.2034.3.3.90.39.00.00	1000

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais correlatas às contratações públicas.

26.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

26.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

26.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

26.5 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

26.7 - Os percentuais e a forma de cômputo, conforme dispuser o edital, bem como demais disposições relacionadas à condução de processo administrativo sancionatório, observarão as regras estabelecidas em regulamento municipal próprio, em especial o **Decreto Municipal nº 15/2025**.

27 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

28 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

28.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

28.1.1 – Caso a desconexão do Agente de Contratação ocorra antes do início da etapa competitiva do Pregão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

28.2 – O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

28.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

29 – DO SISTEMA ELETRÔNICO:

29.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances (Decreto Federal nº 10.024/19).

29.2 – Se o Sistema do Pregão Eletrônico **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

29.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

29.4 – Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

29.5 – Caberá à proponente:

29.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

29.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

29.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

29.5.4 – O credenciamento junto à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

30.2 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.3 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

30.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.7 – As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

30.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

30.9 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

30.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

30.12 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

30.13 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

30.14 – É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

30.15. – O Agente de Contratação, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.

30.16 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.17 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

30.18 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

30.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Grandes Rios -PR.

30.20 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

30.21 – Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

30.22 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**).

30.23 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

de Contratação com base na legislação vigente.

30.24 – Em conformidade com a Lei nº 14.133/21 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Grandes Rios -PR.

30.25 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

30.26 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Grandes Rios -PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios -PR.

30.27 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Agente de Contratação, sito à Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR– CEP 86.845-000 – FONE (0xx43) 3474 1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00h às 11:00h e das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

30.28 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma cabíveis, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.29 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei nº 14.133, de 2021).

30.30 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.31 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.32 - Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.33 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 26.31 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.34 - A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

30.35 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

30.36 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

30.37 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

31 – ANEXOS DO EDITAL

31.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
- f) Anexo V.a - Termo de nomeação de preposto;
- g) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VII – Declaração de Dados Atualizados para contato da Empresa;
- i) Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços
- j) Anexo IX – Cadastro de Reserva;
- k) Anexo X – Compromisso de comprovação de vínculo profissional.

Prefeitura do Município de Grandes Rios-PR, 24 de julho de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- O presente termo de referência tem por objeto: **Registro de Preços visando futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrutoria para oficinas esportivas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.**

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia e exata da quantidade de serviços que será efetivamente demandada durante toda a vigência contratual, considerando que a execução das oficinas poderá variar conforme os projetos executados, quantitativo de participantes atendidos, disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa das Secretarias requisitantes, inexistindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

1.4 - O prazo inicial de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da respectiva publicação, admitida a sua renovação, uma única vez, por igual período, nos termos da legislação pertinente.

1.5 - Renovar-se-ão os quantitativos inicialmente previstos na hipótese de prorrogação da validade da ata nos termos do item acima, desde que proporcionais ao período da prorrogação.

1.6 - Durante o período de vigência da respectiva ata, a Administração poderá celebrar contrato com as empresas registradas, sempre que os quantitativos e valores estabelecidos no novo instrumento não forem superiores aos efetivamente adquiridos no último ano.

1.7 - O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da respectiva publicação, admitidas sucessivas prorrogações até o limite legal previsto para a natureza do objeto.

1.8 - O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 248.637,12 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos)**

2. JUSTIFICATIVA



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Instaura-se o presente procedimento licitatório em razão da necessidade de atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Grandes Rios.

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui como finalidade assegurar a proteção social aos cidadãos por meio da execução de serviços, programas, projetos e benefícios destinados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de vulnerabilidade e promoção da inclusão social. Nesse contexto, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV atende crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e pessoas idosas acima de 60 anos, alcançando atualmente média aproximada de 80 participantes.

Considerando o perfil do público atendido e a necessidade de ampliação das atividades ofertadas, verifica-se a importância da implementação de oficinas esportivas como instrumento complementar às ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, promovendo atividades que contribuam para o desenvolvimento físico, social e comportamental dos participantes.

As oficinas esportivas favorecem o fortalecimento da convivência comunitária, incentivam hábitos de vida saudáveis, estimulam disciplina, cooperação, inclusão social e ocupação adequada do tempo livre, contribuindo também para o aumento do engajamento dos usuários nos programas ofertados.

No âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, a contratação visa viabilizar a execução de oficinas esportivas conduzidas por profissionais qualificados, destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes e pessoas idosas, promovendo o acesso às práticas esportivas e ampliando as oportunidades de desenvolvimento físico, integração social e melhoria da qualidade de vida da população.

A contratação permitirá complementar e diversificar as ações atualmente desenvolvidas pelo Município, assegurando condições adequadas para execução das atividades institucionais e ampliando o alcance dos atendimentos realizados pelas Secretarias demandantes.

Adicionalmente, a execução indireta mostra-se necessária diante da demanda por profissionais com qualificação específica para condução das atividades esportivas pretendidas, não sendo possível assegurar, de forma contínua e suficiente, o atendimento integral por meios próprios da Administração.

Diante do exposto, a presente contratação justifica-se pelo interesse público e pela necessidade de continuidade, ampliação e fortalecimento das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Esporte e Cultura, mediante oferta de oficinas esportivas destinadas ao atendimento da população usuária dos serviços municipais.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: **248.637,12 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos)**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12,0000	Mensal	Instrutor para Oficina de Esportes - Profissional de Nível Superior em Educação Física, capacitado a Ministrar a oficina de práticas esportivas para crianças, adolescentes e Terceira Idade, organizar e coordenar jogos e brincadeiras coletivas que estimulem a cooperação e inclusão de todos. 01 vagas com carga horária de 20 horas semanais. No mínimo 4 dias por semana conforme cronograma definido pela Secretaria responsável distribuídos entre o período matutino, e/ou vespertino e/ou noturno conforme necessidade. PARA SECRETARIA DE ESPORTE.	3.189,6100	38.275,32
2	12,0000	Mensal	Instrutor para Oficina de Esportes - Profissional de Nível Superior em Educação Física, capacitado a Ministrar a oficina de práticas esportivas para crianças, adolescentes e Terceira Idade, organizar e coordenar jogos e brincadeiras coletivas que estimulem a cooperação e inclusão de todos. 01 vagas com carga horária de 20 horas	3.189,6100	38.275,32



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

			semanais. No mínimo 4 dias por semana conforme cronograma definido pela Secretaria responsável distribuídos entre o período matutino, e/ou vespertino e/ou noturno conforme necessidade. PARA SECRETARIA DE ESPORTE.		
3	12,0000	Mensal	Instrutor para Oficina de Esportes - Profissional de Nível Superior em Educação Física, capacitado a Ministrar a oficina de práticas esportivas para crianças, adolescentes e Terceira Idade, organizar e coordenar jogos e brincadeiras coletivas que estimulem a cooperação e inclusão de todos. 01 vagas com carga horária de 20 horas semanais. No mínimo 4 dias por semana conforme cronograma definido pela Secretaria responsável distribuídos entre o período matutino, e/ou vespertino e/ou noturno conforme necessidade. PARA SECRETARIA DE ESPORTE.	3.189,6100	38.275,32
4	12,0000	Mensal	Instrutor para Oficina Esportiva - Profissional de Nível Superior em Educação Física, capacitado a Ministrar a oficina de práticas esportivas para crianças, adolescentes e Terceira Idade, organizar e coordenar jogos e brincadeiras coletivas que estimulem a cooperação e inclusão de todos. 01 vaga com carga horária de 12 horas semanais. No mínimo 2 dias por semana conforme cronograma definido pela Secretaria responsável distribuídos entre o período matutino, e/ou vespertino e/ou noturno conforme	1.990,3300	23.883,96



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

			necessidade. PARA SECRETARIA DE ESPORTE.		
5	12,0000	Mensal	Instrutor para Oficina Esportiva - Profissional de Nível Superior em Educação Física, capacitado a Ministrar a oficina de práticas esportivas para crianças, adolescentes e Terceira Idade, organizar e coordenar jogos e brincadeiras coletivas que estimulem a cooperação e inclusão de todos. 01 vaga com carga horária de 12 horas semanais. No mínimo 2 dias por semana conforme cronograma definido pela Secretaria responsável distribuídos entre o período matutino, e/ou vespertino e/ou noturno conforme necessidade. PARA SECRETARIA DE ESPORTE.	1.990,3300	23.883,96
6	12,0000	Mensal	Instrutor para Oficina Esportiva - Profissional de Nível Superior em Educação Física, capacitado a Ministrar a oficina de práticas esportivas para crianças, adolescentes e Terceira Idade, organizar e coordenar jogos e brincadeiras coletivas que estimulem a cooperação e inclusão de todos. 01 vaga com carga horária de 12 horas semanais. No mínimo 2 dias por semana conforme cronograma definido pela Secretaria responsável distribuídos entre o período matutino, e/ou vespertino e/ou noturno conforme necessidade. PARA SECRETARIA DE ESPORTE.	1.990,3300	23.883,96
7	12,0000	Mensal	Instrutor para Oficina de Esportes - Profissional de Nível Superior em Educação Física, capacitado a Ministrar a oficina de práticas esportivas para crianças,	3.189,6100	38.275,32



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

			adolescentes e Terceira Idade, organizar e coordenar jogos e brincadeiras coletivas que estimulem a cooperação e inclusão de todos. 01 vaga com carga horária de 20 horas semanais. No mínimo 4 dias por semana conforme cronograma definido pela Secretaria responsável distribuídos entre o período matutino, e/ou vespertino e/ou noturno conforme necessidade. PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8	12,0000	Mensal	Instrutor para Oficina Esportiva - Profissional de Nível Superior em Educação Física, capacitado a Ministrar a oficina de práticas esportivas para crianças, adolescentes e Terceira Idade, organizar e coordenar jogos e brincadeiras coletivas que estimulem a cooperação e inclusão de todos. 01 vaga com carga horária de 12 horas semanais. No mínimo 2 dias por semana conforme cronograma definido pela Secretaria responsável distribuídos entre o período matutino, e/ou vespertino e/ou noturno conforme necessidade. PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.990,3300	23.883,96

4.1 - Definição da natureza:

4.1.1 - Os serviços pretendidos possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a definição clara das condições de execução e dos resultados esperados.

4.2 - Da Padronização dos produtos que integram o objeto:



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

4.2.1 - O objeto não compreende o catálogo de Padronização inserido na Portaria SEGES nº 938/2022.

4.3 – Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade da execução dos serviços

4.3.1 – Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência contratual em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, regularidade, continuidade e adequação às necessidades da Administração.

4.3.2 – A contratada deverá disponibilizar profissionais com qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pela adequada condução das oficinas esportivas e pelo cumprimento integral da carga horária contratada.

4.3.3 – Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma, dias, horários e locais definidos pela Secretaria requisitante, observando os objetivos institucionais e o público atendido.

4.3.4 – Eventuais falhas na execução, ausência de profissionais ou descumprimento das condições estabelecidas deverão ser corrigidos pela contratada em prazo razoável definido pela Administração, sem prejuízo da continuidade das atividades e sem ônus adicional ao Município.

4.3.5 – A qualidade da execução será acompanhada pela fiscalização contratual, mediante verificação do cumprimento das atividades previstas, controle da carga horária executada e demais instrumentos de acompanhamento definidos pela Administração.

4.3.6 – A contratada deverá assegurar continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, realizando substituições necessárias dos profissionais eventualmente indisponíveis, sem comprometimento das atividades programadas.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do **GLOBAL**.

5.2 - Justificativa da escolha da solução:

5.2.1 - Recomenda-se a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, via sistema de registro de preços (SRP), haja vista que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e visam atender necessidades mediatas e futuras do Ente Público municipal, conforme preceitua o art. 6º, incisos XIII e XLV, da lei n.º 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Regime de fornecimento:



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

6.1.1 – Considerando a natureza do objeto e a adoção do Sistema de Registro de Preços, os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria requisitante, mediante emissão de Solicitação de Serviço, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

6.1.2 – A execução ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração, observando-se os quantitativos efetivamente demandados, carga horária prevista para cada item, locais de realização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3 – A existência de quantitativos estimados não gera obrigação de contratação integral pela Administração, constituindo mera expectativa de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Local e forma de entrega:

6.2.1 – Os serviços objeto desta contratação serão executados sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, conforme solicitações emitidas pela Secretaria requisitante, nos locais indicados na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando o prazo de início de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da solicitação, admitida prorrogação mediante justificativa e autorização da Administração.

6.2.2 – Caso a contratada identifique impossibilidade de iniciar ou dar continuidade à execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração tão logo tenha conhecimento do fato, apresentando as justificativas pertinentes para análise e deliberação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.2.3 – Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamento dos profissionais disponibilizados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos operacionais, correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo Município de Grandes Rios/PR.

6.3 – Do acompanhamento operacional e comunicação entre as partes

6.3.1 – A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a Secretaria requisitante e com o fiscal do contrato durante toda a vigência contratual, disponibilizando responsável para atendimento de demandas operacionais, ajustes de cronograma, comunicações formais e resolução de ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

6.3.2 – O atendimento administrativo da contratada deverá ocorrer em horário comercial, por meio de canais de comunicação compatíveis com a necessidade da Administração, podendo incluir telefone, correio eletrônico, aplicativo de mensagens instantâneas ou outros meios previamente acordados entre as partes.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

6.3.3 – Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá participar de reuniões de alinhamento operacional e acompanhamento da execução contratual, sem geração de custos adicionais ao Município.

6.3.4 – Eventuais ajustes operacionais necessários para adequação dos cronogramas, locais ou organização das atividades deverão ser realizados pela contratada sem interrupção injustificada dos serviços e sem custos adicionais à Administração.

6.4 - Dos Serviços:

6.4.1 - A prestação dos serviços se dará conforme solicitação emitida pela Secretaria responsável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Da Subcontratação:

7.1.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 – Da Garantia da contratação:

7.2.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 – Dos requisitos de habilitação

7.3.1 – Para participação no procedimento licitatório, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2 – A habilitação compreenderá, conforme aplicável, documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, além das demais exigências necessárias à adequada execução contratual.

7.3.3 – A compatibilidade da atividade econômica com o objeto contratado poderá ser demonstrada pelos atos constitutivos, registros empresariais, documentos cadastrais e demais elementos que evidenciem aptidão para execução dos serviços pretendidos.

7.3.4 – Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos documentos que demonstrem capacidade para execução de serviços compatíveis com o objeto lícito, conforme critérios definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Outras Comprovações:



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de situação de regularidade, conforme modelo constante do instrumento convocatório.
- b) Quando houver interesse na fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar documentação apta a comprovar sua condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, na forma da legislação vigente.
- c) Para fins de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, poderão ser apresentados documentos emitidos pelo órgão competente, inclusive Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, observado o prazo de validade indicado pelo órgão emissor.
- d) Em se tratando de sociedade simples, a comprovação da condição de ME ou EPP deverá ocorrer mediante documento emitido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), poderá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada nos meios oficiais disponíveis.
- e) A não apresentação da documentação necessária para comprovação da condição de ME, EPP ou equiparada implicará apenas a não aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação no certame.
- f) Declaração contendo os dados atualizados para contato da empresa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

8.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6.1 - O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos

Fiscalização Técnica

8.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

Fiscalização Administrativa

8.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

1.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 – Recebimento e medição dos serviços

9.1.1 – O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da efetiva execução das atividades contratadas, observando-se a carga horária executada, cronograma



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

estabelecido, frequência das oficinas e demais condições previstas no Termo de Referência.

9.1.2 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que realizará o ateste dos serviços efetivamente prestados para fins de medição e pagamento.

9.1.3 – Para comprovação da execução contratual, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória da realização das atividades, podendo incluir relatórios de execução, registros de frequência, cronogramas executados ou outros instrumentos definidos pela fiscalização.

9.1.4 – O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após verificação do cumprimento das obrigações contratuais e emissão do respectivo ateste pelo fiscal do contrato.

9.2 – Pagamento

9.2.1 – O pagamento será realizado de forma mensal, proporcional aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

9.2.2 – Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente ao período de execução, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos para comprovação da regular execução contratual.

9.2.3 – O pagamento somente será autorizado após verificação do cumprimento das obrigações contratuais e conferência da documentação exigida pela Administração.

9.2.4 – Não haverá pagamento por serviços não executados, executados parcialmente sem autorização ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

9.1.5 – Das regras de recebimento:

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico e/ou administrativo do contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da contratada acerca da execução do período correspondente, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

b) O recebimento provisório ocorrerá mediante emissão de termo ou registro equivalente contendo a verificação da execução das atividades, carga horária realizada e atendimento das exigências técnicas e administrativas aplicáveis.

c) Para fins de recebimento provisório, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da execução dos serviços referente ao período faturado, conforme instrumentos definidos pela fiscalização contratual.

d) O fiscal técnico realizará avaliação da execução dos serviços, considerando cumprimento do cronograma, carga horária executada, qualidade da prestação e aderência às condições contratadas.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- e) O fiscal administrativo verificará o cumprimento das obrigações administrativas e documentais necessárias à liquidação da despesa.
- f) Quando houver apenas um servidor designado para fiscalização, este realizará o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, consolidando as informações necessárias para recebimento definitivo.
- g) Ao final de cada período de medição, poderá ser elaborado relatório contendo avaliação da execução dos serviços e eventual apuração de ocorrências que impactem os valores devidos à contratada.
- h) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais e emissão do respectivo termo ou registro equivalente.
- i) Caso sejam identificadas inconsistências na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a contratada será formalmente comunicada para realização das correções necessárias.
- j) O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes da adequada execução dos serviços.
- k) Após o recebimento definitivo, será autorizada a emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente para fins de liquidação e pagamento.
- l) Havendo controvérsia quanto à execução dos serviços, deverá ser observado o procedimento aplicável previsto na legislação vigente, permitindo o pagamento da parcela incontroversa.

9.1.6 – Das inconformidades na execução dos serviços

Caso os serviços executados sejam considerados insatisfatórios ou em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação, será lavrado registro ou termo de ocorrência contendo as irregularidades verificadas, devendo a contratada promover as correções necessárias nos prazos definidos pela Administração.

- a) Quando a inconformidade disser respeito à qualidade da execução dos serviços, descumprimento do cronograma, da carga horária contratada ou das condições técnicas estabelecidas, a Administração poderá determinar a correção das falhas identificadas ou, conforme a gravidade do caso, adotar as medidas contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
 - a.1) Na hipótese de necessidade de correção ou substituição do profissional responsável pela execução, a contratada deverá providenciar a regularização no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação formal, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da natureza da ocorrência.
 - b) Quando a inconformidade disser respeito à execução parcial ou insuficiente das atividades contratadas, poderá ser determinada a complementação da execução ou o ajuste proporcional da medição para fins de pagamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
 - b.1) Na hipótese de complementação da execução, a contratada deverá realizá-la conforme orientação da Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem custos adicionais ao Município.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

9.1.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - As infrações e hipóteses de extinção constam na minuta da ata / contrato.

10.2 - A aplicação de penalidades administrativas e condução de Processo Administrativo de Responsabilização seguirá, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 15 de 04 de fevereiro de 2025.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 248.637,12 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscientos e trinta e sete reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2 - Do Reajuste

11.2.1 - Os valores inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

11.2.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, IPCA ou INPC, o que for menor, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita do próprio Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comunicar formalmente à Secretaria requisitante e ao setor responsável pela fiscalização contratual, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o início ou continuidade da execução dos serviços contratados.
- b) Executar os serviços conforme cronograma, carga horária, locais, datas e orientações definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.
- c) Disponibilizar profissionais com qualificação compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se pela adequada execução das oficinas esportivas durante toda a vigência contratual.
- d) Providenciar, sempre que necessário, a substituição dos profissionais impossibilitados de executar os serviços, sem prejuízo à continuidade das atividades e sem ônus adicional para a Administração.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e a Administração.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- f) Responder por todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão própria ou de seus empregados, prepostos ou colaboradores.
- g) Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento às comunicações formais expedidas pela Administração.
- h) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- i) Cumprir integralmente a carga horária contratada e garantir a execução das atividades nos períodos e locais definidos pela Secretaria responsável.
- j) Apresentar os documentos e registros eventualmente exigidos para fins de acompanhamento, fiscalização e ateste da execução dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários para adequada execução dos serviços contratados e da Ata de Registro de Preços.
- b) Emitir as Solicitações de Serviço, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, indicando cronograma, locais, carga horária e demais condições necessárias à execução das atividades.
- c) Disponibilizar, quando aplicável, os espaços destinados à realização das oficinas esportivas e as condições mínimas necessárias para desenvolvimento das atividades.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), observando as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas na contratação.
- f) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA acerca de irregularidades identificadas na execução contratual, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.
- g) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, observadas as condições de recebimento, medição e liquidação da despesa.
- h) Comunicar previamente à CONTRATADA sobre aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas contratualmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- i) Registrar e manter controle das solicitações realizadas, quantitativos executados e demais informações necessárias ao acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- j) A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços ou pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Fontes e Recursos		
Assistência Social		
296	08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.39.00.00	1000
597	08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.39.00.00	3000
325	08.002.08.244.0803.2147.3.3.90.39.00.00	1000
581	08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.39.00.00	1000
351	08.003.08.243.0803.6054.3.3.90.39.00.00	1000
590	08.003.08.243.0803.6181.3.3.90.39.00.00	1000
529	08.003.08.243.0805.2262.3.3.90.39.00.00	31168



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

532	08.004.08.241.0807.1163.3.3.90.39.00.00	3959
389	08.004.08.241.0807.2232.3.3.90.39.00.00	3000
Esporte		
426	12.001.27.813.3401.2034 - 3.3.90.39.00.00	1000

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Grandes Rios, datado e assinado digitalmente.

ROSILENE DE SOUSA LORETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADEILSON SOUZA AGUIAR

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 /2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a **[descrever]**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.
- **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o efetivo recebimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusive todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2026

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.





Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 /2026

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

objeto: **[descrever]**.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura do Município de Grandes Rios -PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**





Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 /2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2026, instaurado pelo Município de Grandes Rios -PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA





Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 /2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do **Pregão ELETRÔNICO** Nº ____/2026, instaurado pelo Município de Grandes Rios -PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Grandes Rios-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do **Pregão ELETRÔNICO** Nº ____/2026, instaurada pelo Município de Grandes Rios -PR, cujo objeto é a **[descrever]**, e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – [artigo 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21](#) (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumprio plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 –, da Administração Municipal de Grandes Rios /PR.

IV – A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no [art. 68, IV da Lei Federal nº 14.133/21](#) e [Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#), que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente bem como não possui qualquer vedação do **item 4 deste Edital**.

VI – DECLARA sob as penas do [Art. 299 do Código Penal](#), de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

VII – DECLARA, que detém mais de 100 (cem) funcionários e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) e em outras normas específica nos termos do [art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21](#).

VIII – DECLARA que suas propostas econômicas compreenderam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o [art. 63, Inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21](#).

IX – DECLARA, para os devidos fins, o pleno cumprimento às disposições da [Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018](#), garantindo a devida proteção e privacidade dos dados pessoais envolvidos em quaisquer operações realizadas no âmbito deste edital.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 /2026

ANEXO V.a

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

NOME DA EMPRESA:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) **nomeia** e **constitui** seu (sua) **preposto** (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com endereço para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.:

Declara, ainda, que se responsabiliza pela manutenção da conformidade legal e tecnológica da solução durante toda a vigência contratual, promovendo as atualizações necessárias para atendimento das alterações legislativas e normativas supervenientes, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de obrigação legal aplicável ao objeto contratado.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

(nome e assinatura do preposto)





Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 /2026

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do [art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#);

b) não tem nenhum dos impedimentos do [§ 4º do art. 3º, da mesma lei](#), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 /2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura da(o) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br.





Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 /2026

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GRANDES RIOS E A(S) EMPRESA(S)
ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O
FORNECIMENTO DO OBJETO DEFINIDO
CONFORME SE SEGUE:**

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede a Av. Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 16.171.015-6 e inscrito no CPF/MF nº 328.918.858-03, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR, brasileiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para o registro de preços nº /2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação e sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decretos Municipais nº 118/2025 e nº 15/2025, bem como cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual **[objeto]**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no Edital de Pregão Eletrônico nº /2026 e processo administrativo nº /2026, e termo de homologação datado de , que integram este instrumento.

1.2 - O(s) fornecedor(es) e preço(s) registrados, com as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Registrada/Detentora:

1.2.1. empresa, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, senhor, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº, inscrito no CPF/MF, sob nº, residente e domiciliado à, nº, cidade de, e-mail:, telefone:



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TOTAL:							

Empresa Registrada/Detentora:

1.2.2. empresa, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representada por seu representante legal, senhor, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº, inscrito no CPF/MF, sob nº, residente e domiciliado à, nº, cidade de, e-mail:, telefone:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TOTAL:							

[...].

1.3 - Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

1.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Aplicam-se os seguintes prazos:

I - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

§1º - A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§2º - A prorrogação da vigência da Ata será formalizada mediante termo aditivo, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

§3º - A eventual prorrogação não gerará direito subjetivo à contratada, ficando a renovação condicionada à análise da Administração quanto à manutenção do interesse público e das condições mais vantajosas para a contratação.

§4º - Em caso de prorrogação da ata, **renovar-se-ão os quantitativos inicialmente previstos**, desde que proporcionais ao período da prorrogação e nunca superiores à totalidade original.

§5º - Durante o período de vigência da respectiva ata, a Administração poderá celebrar contrato com as empresas registradas, sempre que os quantitativos e valores estabelecidos no novo instrumento não forem superiores aos efetivamente adquiridos no último ano.

§6º - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano





Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

§7º - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§8º - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§9º - O instrumento contratual de que trata o subitem VI deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§10º - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. Do prazo de fornecimento/execução:

I - A execução dos serviços será efetuada de forma **fracionada e parcelada**, conforme Solicitações de Fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras, sempre de acordo com as necessidades do Município de Grandes Rios, e entregues no local determinado, acompanhados da Nota Fiscal, diretamente à **Secretaria Demandante**.

II - Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

III - A CONTRATADA deverá atender à Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras.

III - As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

IV - A empresa vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato ou à emissão da ordem de serviço, **a relação nominal dos profissionais que executarão os serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios de formação, experiência e, quando exigido pela legislação profissional, registro no conselho de classe competente, sob pena de decair do direito à contratação.**

3.2. Local:

I - O objeto deverá ser executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, conforme local previamente previsto na solicitação de despesa ou ordem de fornecimento.

3.3. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

I - A prestação dos serviços será efetuada conforme a necessidade da Administração.

II - Os serviços serão prestados no prazo e nos locais determinados pelo setor responsável de cada secretaria solicitante dos serviços.

III - A empresa vencedora fica ciente de quando da realização de qualquer dos serviços fica sob sua inteira responsabilidade, os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tributos e demais custos correlatos à prestação dos serviços.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

IV - Também fica a cargo e responsabilidade da contratada o fornecimento de pessoal necessários a realização dos serviços, devendo serem designados empregados nas quantidades necessárias a boa execução e qualidade dos serviços.

V - Na execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente as legislações Federais, Estaduais e Municipais concernentes ao meio ambiente vigentes no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na realização dos serviços.

VI - Em hipótese alguma os empregados da contratada formarão qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade a forma e custos de contratação dos prestadores de serviço pela empresa vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

4.1. Qualidade e Recebimento:

I - Os Serviços deverão obedecer às regras descritas no Termo de Referência e às normas e padrões da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, serem de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o CDC - Código de Defesa do Consumidor e aprovação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial;

II – A empresa contratada deverá garantir a prestação dos serviços com qualidade, responsabilidade técnica e observância às normas profissionais e legais vigentes, utilizando profissionais qualificados e com formação compatível com os temas abordados em cada oficina.

III – Será exigido que os profissionais responsáveis pela execução das oficinas estejam devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe competentes, conforme a natureza da atividade a ser desenvolvida (ex.: CREF, CRP, CRESS, CRC, CRAS, entre outros).

IV – Caso a atividade objeto da contratação assim exija, a empresa também deverá possuir registro ativo no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, conforme legislação aplicável à atividade desempenhada.

V – A proponente vencedora da licitação deverá designar técnicos com habilitação específica para cada modalidade nos termos da legislação vigente, apresentar contrato de trabalho ou prestação de serviços, ou se for o caso, anotações na CTPS;

VI – A Proponente vencedora deverá apresentar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente

VII - A qualidade dos serviços, objeto dessa licitação, deverá obedecer, respectivamente **as normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I;**

VIII – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelos fiscais técnico e administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, inc. I, “a”, da Lei nº 14.133);

b) Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias**,



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

d) **Serão rejeitados** no recebimento, os bens e serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo;

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

IV - Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, em observância à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

As condições de pagamento estão estabelecidas no Item 23 do Edital.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Além do gerenciador (Município de Grandes Rios), não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

9.2 - Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.3 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.4 - O remanejamento somente poderá ser feito:

- i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.6 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.8 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Fontes e Recursos		
Assistência Social		
296	08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.39.00.00	1000
597	08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.39.00.00	3000
325	08.002.08.244.0803.2147.3.3.90.39.00.00	1000
581	08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.39.00.00	1000
351	08.003.08.243.0803.6054.3.3.90.39.00.00	1000
590	08.003.08.243.0803.6181.3.3.90.39.00.00	1000
529	08.003.08.243.0805.2262.3.3.90.39.00.00	31168
532	08.004.08.241.0807.1163.3.3.90.39.00.00	3959
389	08.004.08.241.0807.2232.3.3.90.39.00.00	3000



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Esporte

426 12.001.27.813.3401.2034 - 3.3.90.39.00.00 1000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Eventuais alterações e atualizações de valores seguirão as disposições do item 20 do Edital que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Manter as mesmas condições de habilitação;
- h) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- j) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- k) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026** que deu origem ao presente instrumento.





Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhado, gerido e fiscalizado pelo(s):

- a) **Gestor da Ata:** Sr. Domingos Fabio Filho, matrícula nº 700442; e
- b) **Fiscal(is) da ata:** Secretários demandantes e demais agentes que abaixo assinam a presente, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), na forma indicada.

I - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

II - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

III - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

IV - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata, na [Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações posteriores.

V - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa registrada em eventual falta que venha a



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

VI - O regime de execução, os modelos de execução e de gestão da ata, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 26 do Edital que originou a contratação.

16.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

16.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência anormal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Quanto o contratado não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- c) Quando o contratado não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- e) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- f) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- g) A pedido do fornecedor, observados os critérios de conveniência e oportunidade;
- h) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- i) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- j) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

17.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

17.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NOVAÇÃO, CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

18.2. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da [Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

18.4. Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2026 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

18.5. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de e-mail oficial fornecido pelas partes.

18.6. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

18.7. Em relação à LGPD, o Contratante e a Contratada serão responsáveis isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 8.724, de 2012.

19.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

19.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.

19.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

19.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

19.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

19.6 - As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

19.7 - Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

19.8 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nº 118/2025 e nº 15/2025.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito

Grandes Rios, [] de [] de 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO

XXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. nome

2. nome



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 /2026

ANEXO IX

OPÇÃO PELO CADASTRO RESERVA

(encaminhar ao e-mail informado até 48h após o término da sessão)

Prezados,

Seguindo a ordem de classificação, aceitamos cotar os itens abaixo do presente pregão eletrônico, cujo objeto é a **[descrever]**, passando assim a figurar no presente cadastro reserva para fins de eventual convocação:

Item do TR	Especificação	Opção pelo Cadastro Reserva	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
[...].	[Informar item de interesse]	pelo preço do vencedor: () Sim () Não Ou pelo próprio preço: () Sim () Não	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].
[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

_____, em _____ de ____ 2026.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 /2026

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I - Os profissionais indicados para atendimento aos requisitos de qualificação técnico-profissional possuem a qualificação exigida no Edital e estarão disponíveis para execução do objeto da contratação;

II - Caso esta empresa seja declarada vencedora da presente licitação, compromete-se a comprovar, antes da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme previsto no Edital, o vínculo dos profissionais indicados, mediante apresentação da documentação pertinente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021; e

III - A comprovação do vínculo poderá ocorrer por qualquer meio juridicamente admitido, inclusive mediante:

- () *contrato de trabalho regido pela CLT;*
- () *ficha ou registro de empregado;*
- () *contrato social, quando se tratar de sócio;*
- () *contrato de prestação de serviços;*
- () *compromisso de contratação ou outro instrumento hábil que demonstre a efetiva disponibilidade do profissional para execução do objeto, desde que admitido pelo Edital.*

IV - A empresa declara estar ciente de que a não comprovação do vínculo, nos termos e prazos estabelecidos no Edital, poderá ensejar a perda do direito à contratação, a convocação do licitante remanescente e a aplicação das sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 093F-D14C-558A-56AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAM JOSÉ GONÇALVES (CPF 327.XXX.XXX-03) em 24/07/2026 15:50:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://grandesrios.1doc.com.br/verificacao/093F-D14C-558A-56AC>